SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 1993

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2017

RATIFICA OS ACÓRDÃOS APL-TC-00303/2010, RELATIVO AO PROCESSO Nº 01812/08 E APL-TC-00304/2010, RELATIVO AO PROCESSO Nº 03161/09, AMBOS CONCERNENTES ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS, RESPECTIVAMENTE, AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS DOS ANOS DE 2007 E 2008, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, O SR. ALEXANDRE BRAGA PEGADO, AUTOS NOS QUAIS, POR UNANIMIDADE, AQUELA EGRÉGIA CORTE DECLINOU PELA REPROVAÇÃO DAS CONTAS DOS MENCIONADOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS.

RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 130, do seu Regimento Interno, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2017, e agora promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Diante da votação realizada pelo Pleno desta Casa Legislativa, ficam ratificados o Acórdão APL-TC-00303/2010, contidos nos autos do processo nº 01812/08 e o Acórdão APL-TC-00304/2010, contidos nos autos do processo nº 03161/09, relativos, respectivamente, aos exercícios financeiros dos anos de 2007 e 2008, de responsabilidade do Ex-prefeito Constitucional do Município de Conceição-PB, o Sr. Alexandre Braga Pegado, os quais declinaram, por maioria absoluta, pela reprovação das contas dos mencionados exercícios financeiros.

Art. 2º - Após a análise detalhada pelo Plenário da Câmara Municipal de Conceição-PB, foram consideradas REPROVADAS as contas por 06 (seis) votos a favor dos pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e contra a aprovação das contas dos exercícios financeiros dos anos de 2007 e 2008. Tendo ainda sido apurados 04 (quatro) votos contra os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e a favor da aprovação das contas dos exercícios financeiros dos anos de 2007 e 2008, e 01 (uma) abstenção, tudo em conformidade com a ata da sessão deste Augusto Poder Legislativo.

Art. 3º - A cópia deste Decreto Legislativo será arquivada junto aos processos de prestações de contas já identificados e ainda deverá ser encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias, para arquivo junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ao ex-prefeito constitucional do Município de Conceição para que tome conhecimento da decisão.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição, 11 de dezembro de 2017.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Presidente

AGNALDO LENÍCIO MANGUEIRA DINIZ
Vice- Presidente

WECYA THALITTA LOPES MENESES
Primeira Secretaria

FIDÉLIS RODRIGUES DE LUNA
Segundo Secretario

Publicado por:
Allyn Terla Ramos dos Santos
Código Identificador:92701A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00083/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 10:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Pneus, Câmaras, Coletes e Baterias, destinados dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 13 de Dezembro de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:AAFCEF07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00084/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 13:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) destinados ao abastecimento dos veículos que viajam para as cidades de João Pessoa, Campina Grande e adjacências, sejam próprios, locados ou a disposição da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital:
www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 13 de Dezembro de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:21C5B722

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00085/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 14:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10) e derivados de petróleo, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município do município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 13 de Dezembro de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:9BC53FCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00086/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 13 de Dezembro de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:7A509DEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00087/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 10:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 13 de Dezembro de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:95159404

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00088/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 13:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de material de limpeza e higiene destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 13 de Dezembro de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A9B5B6FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00089/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 15:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material didático e de expediente destinado a manutenção dos programas, ações e atividades de todas as secretarias do Município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 3.555. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 13 de Dezembro de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:6EBF859E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00090/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, s/n - Bairro São José - Conceição - PB, às 09h00min horas do dia 29 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Material Médico Hospitalar e Insumos Médicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.
Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 13 de Dezembro de 2017.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:0F738EF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2017

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, às 11:00 horas do dia 29 de dezembro de 2017, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa visando à coleta e transporte de lixo domiciliar, coleta e transporte de resíduos de podação, varrição manual de ruas, avenidas, praças e becos pavimentados, capinagem e corte de arvores, inclusive carga e descarga, pintura a cal em meio-fio de ruas, lavagem e desinfecção de vias, pátios de feiras-livres e mercado público, na zona urbana e distritos do Município de Conceição - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 13 de Dezembro de 2017.

MANOEL JUSCICLEIDE SOARES RIBEIRO
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:AE977C6B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E **ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - EPP, CNPJ: 11.500.957/0001-13**.
OBJETO: Locação de Estrutura de Apoio do item 05 do Lote 02, para atender as demandas operacionais da Realização de Festival Poliesportivo no Município de Santa Teresinha - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 45/2017.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.070 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – 23 695 2010 2092 Promoção de Eventos Sociais(Festas Juninas, Religiosas e outros Eventos); ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 27 811 2011 2095 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**
VALOR GLOBAL: R$ 11.088,00 (Onze Mil e Oitenta e Oito Reais).
VIGÊNCIA: 12/12/2017 à 28/02/2018
DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 12 de dezembro de 2017, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e ROBSON DANILO COSTA DO NASCIMENTO, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B9721C82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E **SN FESTAS E LOCAÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 10.866.320/0001-82**.
OBJETO: Locação de Estrutura de Apoio dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 08 do Lote 02, para atender as demandas operacionais da Realização de Festival Poliesportivo no Município de Santa Teresinha - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 45/2017.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.070 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – 23 695 2010 2092 Promoção de Eventos Sociais(Festas Juninas, Religiosas e outros Eventos); ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 27 811 2011 2095 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**.**
VALOR GLOBAL: R$ 61.400,00 (Sessenta e Um Mil e Quatrocentos Reais).
VIGÊNCIA: 12/12/2017 à 28/02/2018
DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 12 de dezembro de 2017, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e SANDRO ELIAS DA SILVA, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CD71C210

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2017
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E **NATALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ: 15.348.142/0001-11**.
OBJETO: Aquisição de Material Esportivo de todos os itens do Lote 01, para atender as demandas operacionais da Realização de Festival

Poliesportivo no Município de Santa Teresinha - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 45/2017.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.070 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – 23 695 2010 2092 Promoção de Eventos Sociais(Festas Juninas, Religiosas e outros Eventos); ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30, Material de Consumo; 27 811 2011 2095 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local; ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 68.726,85 (Sessenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 12/12/2017 à 28/02/2018

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 12 de dezembro de 2017, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e FLÁVIO RICARDO DE MELO DE SÁ MARQUIM, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:8F228E36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 578, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 - RETIFICAÇÃO

FIXA OS VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o**PODER LEGISLATIVO APROVOU** e **EU SANCIONO**a seguinte lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos dos Servidores ocupantes de cargos comissionados e função de confiança na Câmara Municipal de Alhandra fixados de acordo com a tabela de referência e vencimentos constantes do Anexo I.

Art. 2º Os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança da Câmara Municipal de Alhandra serão sempre fixados por lei.

Parágrafo único. os vencimentos constantes do Anexo I serão reajustados anualmente em índices compatíveis com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Alhandra.

Art.3º As despesas com custeio dos cargos e funções constantes na presente Lei correrão por conta dos recursos previstos sobre a rubrica orçamentária
01.010.01.031.1001.2001 – 319011.9900 – Pessoal ativo geral.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do constitucional, 12 de dezembro de 2017; quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E REMUNERAÇÕES

Nº DE CARGOS:	CARGO:	SÍMBOLO:	REMUNERAÇÃO:
01 (UM)	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PL-DAS-101	R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
01 (UM)	CHEFE DE TESOURARIA	PL-DAS-102	R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
01 (UM)	DIRETOR EXECUTIVO	PL-DAS-103	R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
01 (UM)	DIRETOR ADMINISTRATIVO	PL-DAS-104	R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
01 (UM)	ASSESSOR LEGISLATIVO	PL-DAS-105	R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
01 (UM)	CHEFE DE ARQUIVO	PL-DAS-106	R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
01 (UM)	DIRETOR FINANCEIRO	PL-DAS-107	R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
01 (UM)	DIRETOR DE PROJETOS	PL-DAS-108	R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
01 (UM)	DIRETOR LEGISLATIVO	PL-DAS-109	R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
01 (UM)	CHEFE DE VIGILÂNCIA	PL-DAS-110	R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)
01 (UM)	CHEFE DO SETOR PESSOAL	PL-DAS-111	R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
01 (UM)	CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	PL-DAS-112	R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
11 (ONZE)	ASSESSOR PARLAMENTAR	PL-DAS-113	R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)

ANEXO II
FUNÇÕES DE CONFIANÇA E REMUNERAÇÕES

Nº DE CARGOS:	CARGO:	SÍMBOLO:	REMUNERAÇÃO:
02 (DOIS)	ASSESSOR DE REDAÇÃO DE ATAS	PL-SE-01	R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
02 (DOIS)	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	PL-SE-02	R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
01(UM)	ASSESSOR DA MESA DA CÂMARA	PL-SE-03	R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
02 (DOIS)	AGENTE ADMINISTRATIVO	PL-SE-04	R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
01 (UM)	ASSISTENTE DE OPERAÇÃO DE SOM	PL-SE-05	R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
02 (DOIS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS	PL-SE-06	R$ 937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

RENATO MENDES LEITE
Prefeito constitucional

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:736548CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕES SOBRE MODIFICAÇÕES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal; faço saber que o **PODER LEGISLATIVO DECRETA** e **EU SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1° A Lei Complementar n°03/2010, de 31 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"**Art. 8º** O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador, ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII deste artigo, em que o imposto é devido no local:
.....

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do Anexo 1 desta Lei;

.....

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no sub/tem 11.02 do Anexo 1 desta Lei;
.....
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 do Anexo / desta Lei;
.....
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos sub/tens 4.22, 4.23 e 5.09 do Anexo / desta Lei;
XXII - do domicílio do toma dor do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no sub/tem 15.01 do Anexo / desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos sub/tens 10.04 e 15.09 do Anexo I desta Lei.
.....
§ 4º - Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no parágrafo único, ambos do art.42A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado."

"**Art. 17** .....
.....
IX— a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no §4 1do art.8º desta Lei Complementar.
.....

§ 2º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 do Anexo I desta Lei, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou fisica tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 3º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista de serviços, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

Art. 2º A Lei Complementar n°03/2010, de 31 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 42A:

"**Art. 42A** A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 do Anexo I desta Lei."

Art.3º A Lista de Serviços, constante no ANEXO I da Lei Complementar n° 03/2010, de 31 de dezembro de 2010 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Lei Complementar:

Art. 4º As obrigações acessórias para o devido acompanhamento e controle fiscal e demais casos de registro e inscrição necessários para cumprimento das alterações produzidas na Lei Complementar n° 03/2010, de 31 de dezembro de 2010 serão instituídas e regulamentadas por decreto municipal.

Art. 5º Em atendimento ao artigo 8º A da Lei Complementar n° 157 de 29 de dezembro de 2016 ficam revogadas todas as leis municipais que desrespeitem definição do artigo 42A da Lei Complementar n° 03/2010, de 31 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de dezembro de 2017; quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:53F68CB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 579, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ARTECA ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃS E ARTES E CULTURA DE ALHANDRA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º **Fica declarada** de utilidade pública municipal a **ARTECA ASSOCIAÇÃO DAS ARTESÃS E ARTES E CULTURA DE ALHANDRA – PB**, com sede na rodovia PB 034, nº 1500 – Nova Alhandra – Cidade de Alhandra, nos termos legais do Regimento interno e da Lei Orgânica do município de Alhandra.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias; e

II – Alterar a sua denominação e não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública Municipal local.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do constitucional, 12 de dezembro de 2017; quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito constitucional

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:FDE6D381

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve divulgar a composição dos membros do **conselho municipal de educação**, conforme abaixo:

SEGUIMENTO GESTOR
Titular: Ivoneide Rodrigues da Silva 798.870.314-53 (**Presidente**)
1º Suplente: Vilma Silva Firmino 035.308.194-92
2º Suplente: Gilton Albino dos Santos 018.447.654-23

SEGUIMENTO PODER EXECUTIVO
Titular: Edvaldo Cavalcante oliveira 219.891.334-87
1º Suplente: Maria Marcia da Silva Fernandes 070.109.114-28 (**Vice Presidente)**
2º Suplente: Ebenezer Gabriel da Silva Junior 051.489.084-32
Titular: Antônio Torres Neto 500.805.714-68
1º Suplente: Glaciete Domingos Nunes 506.883.594-34
2º Suplente: Walter Lucio Dias 011.896.314-74
Titular: Germano Sobreira Gomes 690.878.814-87
1º Suplente: Moises José da silva 036.709.274-33
2º Suplente: Natalia JanuárioNunes 052.947.384-80

SEGUIMENTO PROFESSOR REDE PRIVADA
Titular: Elivania Firmino de Lima 045.337.314-30
1º Suplente: Janielle de Miranda Laurentino 064.425.434-39
2º Suplente: Shirley Ribeiro Machado 700.660.504-05

SEGUIMENTO ENTIDADE CIVIL
Titular: Vilma Maria da Silva Ramos 820.275.874-20
1º Suplente: Regenildo Lopes de Souza 038.801.834-81
2º Suplente: Geovania Alves de Lima Guimarães 929.288.544-87 **(1ª Secretária)**

SEGUIMENTO SUPERVISOR ESCOLAR
Titular: Polliana Barboza da Silva 060.225.274-14
1º Suplente: Sandra Bonfim Paulino da Silva 021.720.944-04
2º Suplente: Lucia de Fatima Gomes de Lelies 691.491.604-78

SEGUIMENTO PAIS DE ALUNOS
Titular: Sergio Gomes da Silva 808.959.134-53
1º Suplente: Marlene Barros Lima 064.172.964-23
2º Suplente: Jean Cleyton Sousa Fernandes 042.889.174-84

CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I
Polliana Barboza da Silva 060.225.274-20
Eliane Duarte Cabral 040.415.484-03
Mariluce Ursulino da Silva 781.327.034-72

CÂMARA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
Vanuza Mangueira Palitot 798.678.984-00
Cristiana Sampaio Lopes 527.926.173-49
Maria do Socorro Feitosa 026.585754-67

CÂMARA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II E ENSINO MEDIO
Luiz Francisco da Silva Junior 027.562.524-92
Isaias Galdino 027.213.774-00
Walter Lúcio Dias011.896.314-74

Alhandra, 11 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:AD1085BD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA – ESTADO DA PARAÍBA - BIÊNIO 2019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, ancorado no manto do art. 12 do REGIMENTO INTERNO, bem como escudada nos artigos 14 e 17 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, **CONVOCA** os Vereadores e Vereadora do Poder Legislativo Barrense para participarem da eleição da Mesa Diretora que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:
A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, biênio 2019/2020, será realizada a partir das 20:00 horas do dia 18 de Dezembro do ano corrente, no Plenário da Casa Legislativa "José Freire de Almeida",localizado na Rua Manoel de Sousa Lima, nº 143, Centro,nesta municipalidade.
HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS:
O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á das 08:00 horas do dia 14 de Dezembro até as 12:00horas do dia 16 de Dezembro do corrente ano. Os interessados deverão inscrever-se através de Requerimento o qual deverá constar os cargos previstos no Art. 7 do Regimento Interno, o qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros, que deverá ser protocolada junto ao Setor Legislativo da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa/PB, no horário de expediente até o dia 16 de Dezembro, horário este improrrogável quando ocorrerá o encerramento das inscrições.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
A votação será aberta através de chamada nominal presidida pela atual Mesa Diretora. Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos validos e, em caso de empate, será obedecido o que disciplina o art. 16 do RI.
O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria simples e absoluta dos membros da Câmara. (**Art. 13 REGIMENTO INTERNO).**

A apuração será feita pelo presidente da Sessão com o auxílio do secretário, sendo que logo após a apuração será declarada a chapa vencedora e eleita que tomarão posse em 1º de Janeiro do 3º Período Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Barra de Santa Rosa – Estado da Paraíba,

Aos 12 dias do mês de Dezembro do ano de 2017.

JOSÉ DIÓGENES MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:24B2B574

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2017,DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO- (2017-2027) SINASE DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2017

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo- (2017-2027) SINASE do Município de Bonito de Santa Fé – PB.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°518 /2016 de 27 de setembro de 2006 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária em 12 de dezembro de 2017.
Considerando-se que O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apreciou e aprovou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo- SINASE (2017-2027) do Município de Bonito de Santa Fé-PB.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar e apreciar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo para o exercício de 2017 -2027, seguindo a Portaria n° 291//2017.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé – PB, 12 dezembro de 2017.

DOUGLAS FERREIRA ARARUNA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6E32C7CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MENSAGEM Nº.012/2017,VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 011/2017, NAS PARTES RELATIVAS CONCERNENTES AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS EMENDAS LEGISLATIVAS ADITIVAS DE Nº 001/2017, 002/2017 E 001/2017,CONFORME NOS FOI ENVIADO.REPUBLICAÇÃO

MENSAGEM Nº.012/2017.

Ao: Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé

Assunto: Veto parcial ao Projeto de Lei nº 011/2017, nas partes relativas concernentes as alterações introduzidas pelas Emendas Legislativas Aditivas de nº 001/2017, 002/2017 e 001/2017,conforme nos foi enviado.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 51, "III", c/c o art. 39, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Município, decidi **vetar, parcialmente**, o **Projeto de Lei nº 011/2017** (Dispõe sobre a Lei Orçamentária do Município), aprovado por esta nobre Câmara Municipal, nos itens introduzidos pelas **Emendas Aditivas de nºs 001/2017[1], 002/2017[2] e 001/2017[3]**, por considerar que os acréscimos realizados ao projeto original, por meio das referidas Emendas, apresentam inconstitucionalidade em relação à Constituição Federal, Constituição do Estado da Paraíba, bem como por contrariar a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal).

RAZÕES DO VETO

Após a realização de análises sobre o conteúdo das alterações introduzidas pelas **Emendas Legislativas Aditivas de nºs. 001/2017, 002/2017 e 001/2017**, ao **Projeto de Lei nº 011/2017,** chegou-se a conclusão de que as mesmas contém inconstitucionalidade em relação à Constituição Federal e Constituição Estadual, além de contrariar a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal), vez que as mesmas são incompatíveis com o Plano Plurianual e com o próprio Projeto de Lei Orçamentária, na medida em que faz ultrapassar os limites das despesas para o exercício do ano de 2018, previstas no Projeto original, em valores da ordem de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), além de acarretar aumento de despesas sem especificar as fontes de tais recursos.

Sobre o assunto, dispõe a **Constituição Federal**:

"**Art. 166**. (...).

§3º. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
I . *sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias*;
II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço da dívida;
c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§4º. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual."

Igual disposição estabelece a Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 169, bem como a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 72, §§ 3º, I, II, e § 4º.

Destarte, as Emendas ao projeto de Lei Orçamentário Anual que impliquem aumento de despesa são admissíveis apenas nas situações que atendam ao disposto no artigo 166, § 3°, II, ou se relacionem com as hipóteses previstas no § 4°.
O artigo 166, §4°,da Constituição prevê a possibilidade de emendas ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, desde que compatíveis com o plano plurianual.
Neste sentido, o §3°, do artigo citado, prevê a possibilidade de emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual, desde que, sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a LDO, atendendo a necessidade de indicar recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre dotações para pessoal e seus encargos; serviço da dívida e transferências tributárias constitucionais. Ou ainda, devendo ser relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.
Consideramos, ainda, que as aludidas Emendas Legislativas conflitam com o que estabelece a Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000 (LEI RESPONSABILIDADE FISCAL), que assim dispõe:
"Art.15.Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art.16.*A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de*:

I-estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II-declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§1º. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Art.17.Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§1º.Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio."

Acerca da matéria, leciona o mestre **HELY LOPES MEIRELLES[4]:**
(...)
"Nessa conformidade, pode o Legislativo apresentar emendas supressivas e restritivas, **não lhe sendo permitido, porém, oferecer emendas ampliativas, que importem em aumento da despesa prevista, ressalvadas as emendas aos projetos que dispõem sobre matéria orçamentária**. Todavia, mister se faz que tais emendas indiquem os recursos necessários à ampliação da despesa, admitindo-se, apenas, os recursos provenientes de anulação de despesa, excluídas as relativas às dotações para pessoal e seus encargos e aos serviços das dívidas. Negar sumariamente o direito de emenda à Câmara é reduzir esse órgão a mero homologador da lei proposta pelo prefeito, o que nos parece incompatível com a função legislativa que lhe é própria. Por outro lado, conceder à Câmara o poder ilimitado de emendar a proposta de iniciativa exclusiva do prefeito seria invalidar o privilégio constitucional estabelecido em favor do Executivo".

Assim, entendemos que os acréscimos e alterações inseridas no Projeto de Lei Orçamentária Anual ofendem a Constituição Federal, em seu artigo 166, §3º, I e II e §4º, bem como a Constituição da Paraíba, em seu art. 169, Lei Orgânica do Município, em seu artigo 72, §§ 3º e 4º, e Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) .

Pelas razões acima apresentadas, vejo-me obrigado a vetar as alterações aprovadas ao **Projeto de Lei nº 011/2017**, introduzidas pelas **Emendas Legislativas Aditivas de nºs 001/2017, 002/2017 e 001/2017**, por considerar que as mesmas incorrem nas inconstitucionalidades acima especificadas.

Senhor Presidente e demais **Vereadores** que integram essa **Casa Legislativa**, são essas as razões que me levam a vetar os textos dos dispositivos acima indicados, introduzidos ao Projeto de Lei Nº. 011/2017, pelas Emendas Legislativas retromencionadas, e em obediência aos ditames estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, restituo o assunto objeto do presente Veto ao reexame dos Senhores Membros dessa nobre Câmara Municipal.

Bonito de Santa Fé – PB, 11 de dezembro de 2017.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

[1] Acrescenta-se ao QADRO de Despesa Fixadas por UNIDADE Orçamentária, ações, natureza Elementos de Despesas – Q.D.D, referente a Unidade Orçamentária: 02.080 – Secretária de Agricultura e Recursos Minerais – SEARM – Despesas referente a perfuração de poços em diversas localidades do território municipal, cujos recursos destinados a referida despesa se darão por Emenda Parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

[2] Acrescenta-se ao Quadro de Despesas Fixadas por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza Elementos de Despesas – Q.D.D, referente a Unidade Orçamentária: 02.090 – Secretária dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial – Despesas referente a ampliação do açougue público municipal, cujos recursos destinados a referida despesa se darão por Emenda Parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

[3] Acrescenta-se ao QUADRO de Despesas Fixadas por Unidade Orçamentária, Ações, Natureza Elementos de Despesas – Q.D.D, referente a Unidade Orçamentária: 02.090 – Secretária dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial – Despesas referente a aquisição de um terreno para construção do cemitério público municipal, cujos recursos destinados a referida despesa se darão por Emenda Parlamentar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

[4] - Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros Editores, 1998.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:95945AD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE FÉRIAS ANUAL,MARIA ROSICLEUMA HOLANDA DIAS

Processo nº 004/2017
Assunto: Pedido de Férias Anual.
Requerente: Maria Rosicleuma Holanda Dias

DESPACHO

Defiro o pedido de férias de 30 (trinta) dias, formulado(a) pelo(a) servidor(a) Maria Rosicleuma Holanda Dias, lotado(a) na Secretaria de Educação ora à disposição da Assembleia Legislativa, matrícula nº 460. A concessão de FÉRIAS, está de acordo com a legislação em vigor. Férias, referente a 2016/2017, para gozo no período de 10/01/2018 a 09/02/2018.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 13 de dezembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE
Agente Administrativo
Mat. 11.135

Visto:
MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Sec. Mun. Adm. Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3C8A0CFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PATERNIDADE ,JOSÉ CARLOS DE SOUSA VIEIRA

GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº143/2017
Assunto: Pedido de Licença Paternidade
Requerente: José Carlos de Sousa Vieira

DECISÃO

Em face da documentação analisada Proc. Administrativo nº 143 /2017, DEFIRO o Pedido de Licença Paternidade, requerido pelo Sr. José Carlos de Sousa Vieira, ocupante do cargo de Motorista matrícula nº 10865, de provimento efetivo deste município.
"De acordo com a Lei Mun. nº 624/2012, art. 93, pode o servidor requerer licença paternidade pelo período de 5 (cinco) dias consecutivo".
A referida Licença Paternidade, retroagem seus efeito dia 29 de outubro de 2017.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios da Paraíba afixando-se a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé-PB, 28 de novembro de 2017.

MARIA DO SOCORRO PIRES DE SANTANA
Séc. Mun. Adm. e Coordenação

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:BE4F5721

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2017, que objetiva: Aquisição de material de construção diversos.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Edina Lúcia Soares Frazão - R$ 163.159,85.

Caiçara - PB, 11 de Dezembro de 2017.

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:74C32D5F

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PP 41

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2017
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2017, que objetiva: Aquisição de equipamentos conforme plano de trabalho aprovado pela secretaria de estado da educação da Paraíba.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - R$ 30.000,00.

Caiçara - PB, 11 de Dezembro de 2017.

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:D70FA9C7

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO EXT CONT PP 40

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de material de construção diversos.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUNDEB 40%, FUS, PAB, PMAQ, FMS, FMAS, SALÁRIO EDUCAÇÃO e OUTROS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00110/2017 - 11.12.17 - Edina Lúcia Soares Frazão - R$ 163.159,85.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:4E2EDCFD

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO EXT CONT PP 41

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de equipamentos conforme plano de trabalho aprovado pela secretaria de estado da educação da Paraiba.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2017. DOTAÇÃO: Recursos oriundos do conv. nº 069/2017.. VIGÊNCIA: 3 (três) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00111/2017 - 11.12.17 - THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - ME - R$ 30.000,00

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:E3BB86AA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO LICITAÇÃO PP 42

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2017
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Rio Branco, 231 - Centro - Caiçara - PB, às 08:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de diarias de som, palco e gerador.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 436/2007. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200. E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Caiçara - PB, 11 de Dezembro de 2017.

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Júnior
Código Identificador:53D6A823

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068/2017

**** REPULICADO POR INCORREÇÃO***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 017/2015,

R E S O L V E:

Nomear MARIA DA GUIA PEREIRA DE SOUSA CUSTÓDIO, portadora do RG nº. 1.510.237-2 VIA-SSP/PB e CPF nº. 910.212.944-20, para o cargo comissionado de **DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL "EDITE FONSECA RODRIGUES" – NÍVEL II – SÍMBOLO FC-3,** fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 23 de janeiro de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:44C914CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE, Nº DA PROPOSTA 12445.872000/1140-02, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: PROPOSTA 12445.872000/1140-02 RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 24490002. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00079/2017 - 13.12.17 - BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 22.857,40; CT Nº 00080/2017 - 13.12.17 - CRM COMERCIAL LTDA - ME - R$ 12.046,00; CT Nº 00081/2017 - 13.12.17 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 1.390,00; CT Nº 00082/2017 - 13.12.17 - DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 10.479,00; CT Nº 00083/2017 - 13.12.17 - EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - R$ 14.070,00; CT Nº 00084/2017 - 13.12.17 - EQUIPACO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME - R$ 15.090,00; CT Nº 00085/2017 - 13.12.17 - M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 25.899,40; CT Nº 00086/2017 - 13.12.17 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R$ 4.821,00; CT Nº 00087/2017 - 13.12.17 - PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME - R$ 2.038,50; CT Nº 00088/2017 - 13.12.17 - ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME - R$ 4.768,00.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:1CB76C8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE, Nº DA PROPOSTA 12445.872000/1140-02, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA - R$ 22.857,40; CRM COMERCIAL LTDA - ME - R$ 12.146,00; DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 1.390,00; DIMEDONT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 10.479,00; EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - R$ 14.070,00; EQUIPACO MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME - R$ 15.090,00; M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 25.899,40; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - M - R$ 4.821,00; PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME - R$ 2.038,50; ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - ME - R$ 4.768,00.

Monte Horebe - PB, 13 de Dezembro de 2017.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:76EDCFB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.743, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA O ART. 45-A À LEI Nº 1.729, DE 27 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado à Lei nº 1.729, de 27 de junho de 2017, o seguinte artigo:

Art. 45-A - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2018, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 13 de dezembro de 2017.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B79AC698

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320/2017, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DISCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 1.706/2016 de 28/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20200	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.122.1002.2004.3390390000.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	13.000,00
Valor Total da Ação (2004) R$		**13.000,00**
Valor Total do Órgão (20200) R$		**13.000,00**
20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
2007	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE FAZENDA**	
	04.123.1002.2007.3390390000.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Valor Total da Ação (2007) R$		**10.000,00**
2009	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OUTRAS SECRETARIAS – IPSEP**	
	09.272.2021.2009.3191130000.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00
Valor Total da Ação (2009) R$		**29.000,00**
Valor Total do Órgão (20400) R$		**39.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**	
2018	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUC BÁSICA PATRONAIS**	
	12.361.2011.2018.3191130000.18 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00
Valor Total da Ação (2018) R$		**68.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**68.000,00**
Valor Total R$		**120.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
1016	**CONSTRUIR TANQUES CRIADOUROS DE PEIXES E CAMARÃO**	
	20.608.2009.1016.4490510000.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Valor Total da Ação (1016) R$		**15.000,00**
1019	**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**	
	20.692.2009.1019.4590610000.00 – AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	15.000,00
Valor Total da Ação (1019) R$		**15.000,00**
1105	**CONSTRUIR ABRIGO PARA PASSAGEIROS**	
	26.782.2015.1105.4490510000.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
Valor Total da Ação (1105) R$		**19.000,00**
1106	**CONSTRUIR VIVEIRO DE MUDAS NATURAIS**	
	20.122.2009.1106.4490510000.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Valor Total da Ação (1106) R$		**15.000,00**
Valor Total do Órgão (20500) R$		**64.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
1029	**CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UND EDUC BÁSICA – FUNDEB**	
	12.361.2011.1029.4490510000.19 – OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
Valor Total da Ação (1029) R$		**34.000,00**
1090	**AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORMA. DE PROFESSORES**	
	12.361.2028.1090.4490520000.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	12.361.2028.1090.4490520000.19 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Valor Total da Ação (1090) R$		**22.000,00**
Valor Total do Órgão (20600) R$		**56.000,00**
Valor Total R$		**120.000,00**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F89CB841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **WALÉRIA VALDEYSIA HENRIQUES DA COSTA DANTAS**, matrícula nº 66729, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/12/2017 a 16/01/2018.

Picuí-PB, 13 de dezembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A5E9BAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSEFA HELIANE GOMES MACEDO**, matrícula nº 113, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Picuí-PB, 13 de dezembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0BCFF0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MOACY FERNANDES FERREIRA**, matrícula nº 64937, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 31/12/2017 a 29/01/2018.

Picuí-PB, 13 de dezembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7FE91455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante à servidora **JACENILDA ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula nº 65214, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do Art. 158 da Lei Complementar nº 01/2008, alterado pela Lei Complementar nº 03/2010, contados os efeitos retroativos a partir de 07/12/2017 a 04/06/2018.

Picuí-PB, 13 de dezembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:01C62E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **AUGUSTO DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 66224, Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 26/12/2017 a 24/01/2018.

Picuí-PB, 13 de dezembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:90A8D735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2017

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 65487, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/12/2017 a 14/01/2018.

Picuí-PB, 13 de dezembro de 2017.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E3591E14

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2017, 07 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 2016-2019 DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Educação do Município de Picuí-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.094 de 24 de abril de 2007, é um programa estratégico do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE);
CONSIDERANDO que a partir do lançamento do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), as transferências voluntárias e assistência técnica do MEC estão vinculadas à elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR);

CONSIDERANDO que o PAR é uma ferramenta de gestão, de caráter plurianual, que possui abrangência estrutural no processo educacional com eixos de ação expressos nas dimensões de Gestão Educacional, Formação de Professores e dos Profissionais de Serviço e Apoio Escolar, Práticas Pedagógicas e Avaliação e Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e normatizar, nos termos da presente Portaria, a formação da Comissão Técnica do Plano de Ações Articuladas 2016-2019;
Art. 2º Definir que a Comissão Técnica realizará a elaboração e monitoramento do PAR em consonância com os demais setores gerenciais da Secretaria Municipal de Educação de Picuí;
Art. 3º Definir que a coleta de informações e o seu detalhamento deverão ser obtidos a partir da discussão conjunta entre os membros da Comissão Técnica e as respectivas áreas educacionais responsáveis;
Art. 5º Constituir a Comissão Técnica do Plano de Ações Articuladas da Secretaria de Educação de Picuí, com a seguinte composição:
MARIA DA GUIA LUCENA: Dirigente Municipal de Educação;
JEANNE MEDEIROS DANTAS FERNANDES: Representante do Conselho Municipal de Educação;
JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO: Representante dos Coordenadores Escolares;
AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS: Representante dos Professores da Zona Urbana/Educação Infantil;
SUSANA MACEDO DA PENHA: Representante dos Supervisores Escolares;
VITÓRIA KARLA SILVA ARAÚJO MACEDO: Representante dos Diretores de Escola;
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS: Representante da Secretaria Municipal de Educação;
VALÉRIA DA SILVA ARAÚJO: Representante dos Conselhos Escolares;
CLIDENORA DE ARAÚJO FERREIRA: Representante dos Professores da Zona Urbana/ Ensino Fundamental;
JADIEL PINHEIRO GUILHERME: Representante do Quadro Técnico Administrativo;
Art. 5º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 02 de outubro de 2017.

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6ECAF82A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2017

No dia 08 de dezembro de 2017, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 1.955/17, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 057/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:
1- COVALE CONSTRUÇOES LTDA ME.
Item(s): 1.
Valor: R$ 16.800,00.

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 08 de dezembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

COVALE CONSTRUÇOES LTDA ME
Proponente Vencedor

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:4FFB91BC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2017

No dia 08 de dezembro de 2017, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira - Centro - Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal n.º 1.955/17, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 061/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:
1- FIGUEREDO LABORATORIO CLINICO LTDA - ME.

Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 7 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 19 - 20 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 71 - 72 - 74 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 115 - 116 - 119 - 121 - 122 - 123 - 124 - 126 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 135 - 136 - 137 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 146 - 147 - 148 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 -158 - 159 - 160 - 163 - 164 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 182 - 183 - 184 - 185.
Valor: R$ 381.529,60.

2- LABVAS-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VICENTE ALVES DA SILVA

Item(s): 2 - 6 - 8 - 11 - 16 - 18 - 21 - 22 - 30 - 44 - 54 - 59 - 70 - 73 - 75 - 79 - 87 - 88 - 114 - 117 - 118 - 125 - 127 - 134 - 145 - 149 - 161 - 162 - 165 - 171 - 172 – 181.
Valor: R$ 48.991,00

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB 08 de dezembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

FIGUEREDO LABORATORIO CLINICO LTDA - ME
Proponente Vencedor

LABVAS-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VICENTE ALVES DA SILVA
Proponente Vencedor

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:A083E584

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DOS CONTRATOS N.º 0299 E 300/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 0061/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº 0299/2017
CONTRATADA: **FIGUEREDO LABORATORIO CLINICO LTDA - ME**
CNPJ: 13.266.023/0001-94
PRAZO: 08/06/2018
VALOR TOTAL: R$ 193.428,55 (Cento e Noventa e Três Mil e Quatrocentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

CONTRATO Nº 0300/2017
CONTRATADA: **LABVAS-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VICENTE ALVES DA SILVA**
CNPJ: 07.277.279/0001-02
PRAZO: 08/06/2018
VALOR TOTAL: R$ 24.495,50 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1015 2070 Manutenção do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 000767 3390.39 99 014 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 000768 3390.39 99 002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 301 2009 2033 Manutenção da Secretaria de Saúde - 000323 3390.39 99 002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal/PB, 08 de Dezembro de 2017.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

FIGUEREDO LABORATORIO CLINICO LTDA – ME
13.266.023/0001-94
Contratado

LABVAS-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS VICENTE ALVES DA SILVA
07.277.279/0001-02
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:C8F98FF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EXTRATOS DA DISPENSA DE Nº 047/2017

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00047/2017: Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00047/2017, que objetiva: Contratação da pessoa jurídica Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 28.018.256/0001-45, estabelecida a Rua Padre José Guerel, S/N, Bairro: São José, Cep: 56.720-000, Cidade: Itapetim - PE, para adequação do Matadouro da Cidade de Princesa Isabel às condições sanitárias indicadas no laudo técnico da AGEVISA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda - ME - R$ 243.971,92.

Princesa Isabel - PB, 13 de Dezembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO: OBJETO: Contratação da pessoa jurídica Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 28.018.256/0001-45, estabelecida a Rua Padre José Guerel, S/N, Bairro: São José, Cep: 56.720-000, Cidade: Itapetim - PE, para adequação do Matadouro da Cidade de Princesa Isabel às condições sanitárias indicadas no laudo técnico da AGEVISA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00047/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Princesa Isabel: 08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - Saúde; 301 - Vigilância Sanitária; 4002 - Vigilância Sanitária; 2134 - Reforma/Adequação do Matadouro Público. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel e: CT Nº 00400/2017 - 13.12.17 - Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda - ME - R$ 243.971,92.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00047/2017. OBJETO: Contratação da pessoa jurídica Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 28.018.256/0001-45, estabelecida a Rua Padre José Guerel, S/N, Bairro: São José, Cep: 56.720-000, Cidade: Itapetim - PE, para adequação do Matadouro da Cidade de Princesa Isabel às condições sanitárias indicadas no laudo técnico da AGEVISA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/12/2017.

Princesa Isabel/PB, 13 de dezembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:A776EEB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00008/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00008/2017, que objetiva: Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de abastecimento de carros pipas através de reservatório de água potável particular, em caráter emergencial, destinada a população assolada pela seca e estiagem deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE CIPRIANO FILHO - R$ 32.000,00.

Santa Cecília - PB, 11 de Dezembro de 2017.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:0E8B0307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação dos serviços de abastecimento de carros pipas através de reservatório de água potável particular, em caráter emergencial, destinada a população assolada pela seca e estiagem deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00008/2017. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.003 Secretaria de Administração 04 122 0021 2004 Manut. da Secretaria de Administração 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 12 361 0188 2010 Manutenção do Ensino Fundamental 33.90.36 Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Física 02.009 Secretaria de Infraestrutura 15 452 0203 2040 Manut. das Ativ. da Sec de Infraestrutura 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 20 542 0601 2041 Manut. da Sec. de Agric. Meio Ambiente 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 02.011 Secretaria de Habitação 16 4814 0317 2043 Manut. das atividades da Sec. de Habitação 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 07.007 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0428 2021 Manut. do Fundo Munic de Saúde 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 08.008 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0486 2034 Fundo Municipal de Assist. Social 33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00129/2017 - 11.12.17 - JOSE CIPRIANO FILHO - R$ 32.000,00.

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:7CB2555E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 225/2017.

Procede adequação da LDO para o exercício de 2018 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam efetivadas as adequações das projeções, metas fiscais, e prioridades constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2018 instituídas pela Lei N°. 217 de 22 de Junho de 2017, às projeções, projetos e ações instituídas no PPA para o quadriênio 2018 a 2021.
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cecília, em 10 de Novembro de 2017.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:3CCC8772

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 226/2017

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 NOS TERMOS DO ART. 165, § 9º, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, no uso de suas atribuições legais, e em pleno exercício do cargo, de acordo com o que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor:
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Plano Plurianual para do Município de Santa Cecília para o quadriênio 2018/2021, nos termos dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único. Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual, consideram-se:

I - Eixos, estruturas focais de concentração dos melhores esforços e recursos, visando às transformações e melhorias desejadas na realidade, relacionando-se com os destinatários da atuação do Governo:

II - Programas, instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações;

III - Objetivos, os resultados que se deseja alcançar:

IV - Ações e respectivo **valor global** por origem de recursos:

V - Produtos, bem ou serviço que resulta da ação; e

VI - Metas, a quantificação física do produto a ser ofertado.

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendendo ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, são as definidas na presente Lei.

Art. 3º - Os códigos e os títulos dos programas e das ações orçamentárias deste Plano serão observadas no presente PPA, nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais, em seus créditos adicionais e nas leis que os modifiquem.

Parágrafo Único. Os códigos de que trata o caput deste artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.

Art. 4º - A alteração ou a exclusão de programa constante do Plano, assim como a inclusão de novo programa, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 1º - Os projetos de lei de revisão serão encaminhados ao Poder Legislativo quando assim se fizer necessário.

§ 2º - A proposta de inclusão de programa conterá, no mínimo:

I - razão pela qual está se propondo à alteração;

II - identificação com os Eixos e Dimensões Estratégicas que norteiam os programas e as ações, respectivamente; e

III - indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.

§ 3º - Na hipótese de alteração ou exclusão de programa, o projeto conterá exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 4º - Considera-se alteração de programa:

I - adequação de denominação, adequação de objetivo;

II - inclusão ou exclusão de ações; e

III - alteração do título da ação, dos produtos, das metas, das unidades de
medida e dos custos.

§ 5° - As alterações de que trata o inciso II do § 4º deste artigo poderão ocorrer por meio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que:

I - decorram de fusão ou desmembramento de atividades do mesmo programa;

II - refiram-se a investimentos limitados a um exercício financeiro;

III - na hipótese de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, apresente anexo específico contendo as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes deste Plano; ou

IV - sejam programações incluídas ou excluídas decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 5º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da transparência, eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a, avaliação e revisão da programação governamental.

Art. 6º - O Poder Executivo procederá anualmente, à avaliação do PPA, para análise de seu desempenho ou necessidade de reformulação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Santa Cecília (PB), em 27 de Novembro 2017.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:DE517606

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 227/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA CECÍLIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 22.133.183,00 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Trinta e Três Mil e Cento e Oitenta e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 129.717,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Dezessete Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cecília, em 27 de novembro de 2017

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:4F82D42F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00046/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ACERTO DE VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS, INFORMAÇÕES CONTEMPORÂNEAS À RECEITA FEDERAL, INFORMAÇÕES AO MTE E PROCESSOS DE ACERTOS CADASTRAIS PARA RETROAÇÃO DE ABONO SALARIAL E ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME - R$ 38.400,00.

Soledade - PB, 13 de Dezembro de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:5DC43BE2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017 - RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM A FINALIDADE DA EXCELÊNCIA NAS CONSTRATAÇÕES PÚBLICAS POR PARTE DESTE PODER EXECUTIVO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SIMONE MEDEIROS BEZERRA - MEI - R$ 7.600,00.

Soledade - PB, 13 de Dezembro de 2017

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Luiz de Farias Marinho
Código Identificador:C09958D3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
346/2017

PORTARIA nº. 346/2017 - PMU

Uiraúna/PB, 13 de Dezembro de 2017.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 13 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Política, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

FRANCISCO JAILSON FERREIRA no período de 13/12/2017 A 11/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 13 de Dezembro de 2017.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:DFAB167F



